

**PORTARIA Nº 1.099 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

**Outorga para GEOVANA CARVALHO BEDIN o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Grande, afluente pela margem esquerda do Rio Teles Pires, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3546/2025 de 11 de agosto de 2025 do processo SIGA Nº 2779/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar a GEOVANA CARVALHO BEDIN, CPF: 038.089.671-02, doravante denominada outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Ribeirão Grande, afluente pela margem esquerda do Rio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires;

com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Santo Antônio II, zona rural do Município de SORRISO/MT, com as seguintes características:

I – Captação 01, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.12°47'37,31"S, Long. 55°54'2,04"W; e, com vazão máxima de captação de 358,12 m<sup>3</sup>/h (0,09948 m<sup>3</sup>/s ou 99,48 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo; a captação abastecerá a um reservatório artificial, a partir do qual, o pivô 3 com área de 144,87 ha. será atendido;

II – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas; o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano.

IV - Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico, a outorgada deverá informar no relatório encaminhado anualmente à SEMA-MT;

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de até 30 dias a cada contagem de ano.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **30 de julho de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de agosto 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

**ANEXO****Tabela 01** – Captação no Ribeirão Grande

Coordenadas Geográficas: Lat.12°47'37,31"S, Long. 55°54'2,04"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,09948	2	22
Fevereiro	-	-	-
Março	-	-	-
Abril	0,09948	7	27
Maio	0,09948	14	29
Junho	0,09948	15	29

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,09948	18	29
Agosto	0,09948	20	30
Setembro	0,09948	11	30
Outubro	0,09948	8	29
Novembro	0,09948	2	28
Dezembro	-	-	-

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 21/08/2025 as 15:31:12.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **IWQRD5B81** e o código CRC **BE2B8A7C**.